



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Pragm

LEI Nº. 3278, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e
conceder auxílio financeiro ao Movimento
Assistencial Caçapavano e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para custear despesas com o projeto Bola pra Frente e manutenção da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - MAC, para pagamento do aluguel, hora técnica e escritório de contabilidade.

§1º O Movimento Assistencial Caçapavano, inscrito no CNPJ Nº. 87.083.598/0001-08, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social, Projeto Atividade nº. 2151, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 630.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2013.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

10/12/2013
[Signature]

PROTOCOLO
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul

nº 2474 Data 12/22/23

Bochicho

Enf. J. C.